



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

José Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito

Maria Cristina Ferreira Martins Vilaça
Vice-Prefeita

José Maria Rodrigues Junior
Presidente da Câmara dos Vereadores

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Sabmael da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Thais Silva Quaresma
Departamento de Licitações e Contratos

Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Francineia Teixeira Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Municipal de Saúde

Jacobson Estumano Santos
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretaria Municipal de Cultura

Marco Aurélio Prata Mendes
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana Nobre Soares
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Edson Anilo Cardoso
Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Vinícius Batela
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Jessica Mayumi Hirata
Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habilitação

Pedro de Moura Tavares
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Virgílio Cançado Nunes
Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

Carlos Eduardo Moutinho Faria
Secretaria Municipal de Receita

CÂMARA DE VEREADORES

José Maria Rodrigues Junior
Presidente

Maria Rozilda da Silva Ribeiro
1 Vice Presidente

Wandson Moacir Correa de Oliveira
2 Vice Presidente

Juliana Nobre Soares
1 Secretária

Sinara Cristina Ribeiro Martins Vilaça
2 Secretária

Francisco Furtado e Silva Junior
3 Secretário

Gladiston da Paixão Lopes
4 Secretário

VEREADORES

José Ilson de Melo Teles

Thiago de Lima Rodrigues

Lúcia Conceição Anjos do Nascimento

Sônia Maria Bahia Cardoso

Esmeralda de Souza Gomes

Carlos José Santos Barbosa

Luiz da Costa Leão

SUA EMPRESA PODE PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

O Diário Oficial do Município de Barcarena é o meio de comunicação ideal para divulgar atos que exigem publicação oficial.

CRITÉRIOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Os arquivos devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de corte, texto em preto 100%.

As imagens devem estar em Preto e Branco, ou em escala de cinzas, com resolução mínima de 200 dpi.

Não condensar ou expandir as fontes e imagens.

Não serão aceitos arquivos fora do padrão.

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%

Formato DOM: A4 - Área de Trabalho (19x27)

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DE BARCARENA

Devem ser enviados até às 14 horas do dia útil anterior à publicação.

MAIS INFORMAÇÕES

Leila Maria Barbosa, Publicadora

(91) 3753-3457 | contato@barcarena.pa.gov.br |
www.barcarena.pa.gov.br

pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora **Mayra Ivaneth e Silva de Jesus**, do cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: LVI7LRX517

DECRETO Nº 0022/2022-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora **Cassiane Sena Silva**, do cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: S87FYE518

DECRETO Nº 0025/2022-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora **Maria dos Santos Nobre Moraes**, do cargo de Secretária - CFG -01, da E. M. Laurival Campos Cunha - Trambioca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: NGN05TB519

Portaria nº 0014/2022-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para a servidora **Juliana Nobre Soares**, Secretária Executiva e o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para os servidores **Solange Santos Araújo da Silva Vilaça – Geóloga** e **Daniel Estumano Santos**, para o período de **09 a 11 de fevereiro de 2022**, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, onde a serviço da referida Secretaria, irão a uma visita de avaliação da Tecnologia de Usina de Gaseificação. Em São Paulo/ SP.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: LS17V9V520

Portaria nº 0015/2022-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), cada para o servidor, **Gregorio do Socorro Freitas de Ferreira**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para os dias 18 e 28 de fevereiro de 2022, onde a serviço da referida Secretaria, irá a "**Delegacia Geral de Polícia Civil para Emissão e Confecção dos Registros de Identificação**", em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por: Leila Maria Barbosa
Protocolo: 5M31Q88521

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-005/2022

Após análise conjunta deste Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, infra-assinado, do pregoeiro responsável pelo referido pregão, da Procuradoria Geral (PGMB) e do Controle Interno, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório. Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais técnicos hospitalares diversos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu edital e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores:** 1 – R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL, CNPJ: 12.443.548/0001-95, R\$ 227.874,68; 2 – W J DA SILVA PANTOJA LTDA, CNPJ: 21.239.832/0001-35, R\$ 81.921,65; Barcarena/PA, 08 de fevereiro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: CT93TR7498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-008/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, infra-assinado, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a execução das seguintes obras: recuperação da pista de caminhada no canteiro central da av. Francisco Vinagre e reforma da praça da criança, ambas em Vila dos Cabanos, conforme edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa INETE SERV EIRELI, CNPJ nº. 24.650.595/0001-99, vencedora dos LOTES 01 e 02 com os seguintes valores:

a) LOTE 01 (recuperação de pista de caminhada em canteiro central): R\$ 408.712,64 (quatrocentos e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); e

b) LOTE 02 (reforma da praça da criança): R\$ 448.376,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital.

Barcarena - Pará, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: SD3L2SH499

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 20210900

Processo de Credenciamento nº 001/2021/CPL-PMB. CONTRATO Nº 20210900. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcarena. CONTRATADA: AGEU AMORIM CAMPOS 02235283233. CNPJ: 41.826.854/0001-09. **OBJETO:** Credenciamento por inexigibilidade de licitação, para locação de barco motor de pequeno porte, para o serviço de transporte de água tratada,

objetivando atender os moradores das comunidades ribeirinhas do Município de Barcarena, Estado do Pará conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, Lei 8.666/93. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 7 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: M5BTHE0507

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20220057

Processo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº AD-1-9-046/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: P C DIAS EIRELI. CNPJ: 27.866.311/0001-94. CONTRATO Nº 20220057. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, GELO E OUTROS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 326 dias consecutivos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária: 12 – 1201; 08.243.0046.2.184; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 8 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: E7YFL10501

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20220063

Processo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº AD-1-9-046/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: JDP-PANIFICACAO LTDA. CNPJ: 03.675.655/0001-58. CONTRATO Nº 20220063. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, GELO E OUTROS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 326 dias consecutivos. VALOR GLOBAL: R\$ 7.937,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária: 12 – 1201; 08.243.0046.2.184; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 8 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: KOLS3EH502

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20220073

Processo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº AD-1-9-046/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: P C DIAS EIRELI. CNPJ: 27.866.311/0001-94. CONTRATO Nº 20220073. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, GELO E OUTROS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 326 dias consecutivos. VALOR GLOBAL: R\$ 111.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária: 11 – 1116; 08.244.0045.2.168; 08.244.0045.2.169; 08.244.0047.2.171; 08.244.0049.2.173; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. 11 – 1117; 08.122.0064.2.174; 08.125.0044.2.175; 08.125.0044.2.176; 08.125.0044.2.177; 08.125.0044.2.178; 08.244.0050.2.183; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 8 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Joyce Helena Vidal de Oliveira
Protocolo: JZGZWE503

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20220106

Processo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº AD-1-9-046/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: JDP-PANIFICACAO LTDA. CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quarta-feira
09 de Fevereiro de 2022

ANO CXXXI DA IOE
131ª DA REPÚBLICA
Nº 34.860

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

92 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 6
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	- PÁG. 10
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	- PÁG. 10
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	- PÁG. 10
FUNDAÇÃO PARÁPAZ	- PÁG. 10

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 12
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 19

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	- PÁG. 19
	- PÁG. 23

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	- PÁG. 24
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	- PÁG. 34
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	- PÁG. 35

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 37
	- PÁG. 39
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	- PÁG. 39

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	- PÁG. 39
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL	- PÁG. 40
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 43
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 43
	- PÁG. 44
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.	- PÁG. 44

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 45
---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	- PÁG. 46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	- PÁG. 47
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	- PÁG. 48
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	- PÁG. 49
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 49
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ	- PÁG. 51
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 53
	- PÁG. 55

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

	- PÁG. 60
--	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ	- PÁG. 61
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	- PÁG. 61

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	- PÁG. 62
---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 62
	- PÁG. 66

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	- PÁG. 68
	- PÁG. 69

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

	- PÁG. 70
--	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ	- PÁG. 70
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 71

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 71
	- PÁG. 72

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS	- PÁG. 72
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 74
	- PÁG. 75

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	- PÁG. 75
--	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

	- PÁG. 75
--	-----------

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

	- PÁG. 76
--	-----------

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 77
---	-----------

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 77
--	-----------

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 77
--	-----------

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 77
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 78

MUNICÍPIOS	- PÁG. 84
-------------------------	-----------

PARTICULARES	- PÁG. 91
---------------------------	-----------

EMPRESARIAL	- PÁG. 91
--------------------------	-----------

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBAPARÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 05.105.127/0003-50. Contratada: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORES DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 27.208.498/0001-39. Contrato Nº 2022/024, Valor Global R\$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência de 07/01/2022 à 31/12/2022.

Charles Cezar Tocantins de Souza
Secretário de Saúde de Abaetetuba

Protocolo: 758645

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo - Alteração do prazo de execução ao Contrato n.º 230/2019. Concorrência Pública n.º 004/2018/PMA Parte: MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB e a empresa EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI.

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 18 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Ordenadora de despesa: KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO.

Protocolo: 758648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 088/2021**

Com objeto Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutti, grãojeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular), está SUSPENSO para avaliação e readequação dos quantitativos do Termo de Referência, sem data prevista de abertura.

Altamira, 07 de fevereiro de 2022

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Protocolo: 758650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-008/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo.Sr. Prefeito Municipal, infra-assinado, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, resolve: 1.HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a execução das seguintes obras: recuperação da pista de caminhada no canteiro central da av. Francisco Vinagre e reforma da praça da criança, ambas em Vila dos Cabanos, conforme edital. 2.ADJUDICAR o objeto do certame à empresa: INETESERV EIRELI, CNPJ nº.24.650.595/0001-99, vencedora dos LOTES 01e 02com os

seguintes valores: LOTE 01 (recuperação de pista de caminhada em canteiro central):R\$ 408.712,64 (quatrocentos e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); e LOTE 02 (reforma da praça da criança): R\$ 448.376,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital. **José Renato Ogawa Rodrigues - Prefeito.**

Protocolo: 758651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2022-PMC**

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Publicidade E Propaganda Para Prestar Serviços, Sob Demanda Da Administração Pública Municipal, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de ações publicitárias para público de interesse, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições, ou de informar o público em geral; conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Tipo: Técnica E Preço. Recebimento E abertura Do Envelope:31 De Março De 2022 As 09h00min. Local Da Sessão: Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP: 68400-000 - Cametá/Pa, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site www.prefeituradecameta.pa.gov.br e Mural de Licitações www.tcm.pa.gov/ Informações: licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br. **Edvane Da Costa Pinheiro - Presidente Da CEL/PMC.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2022-PMC**

A Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ 05.105.283/0001-50, com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZA E RATIFICA a DISPENSA de licitação cujo Objeto: locação de imóvel (terreno) para o funcionamento do estacionamento do maquinário da secretaria municipal de transporte, terras e obras - setob em favor de José Antônio Damasceno - CPF: 125.812.752-00, Valor Total R\$ 45.000,00. Data da Ratificação: 18/01/2022. **Victor Correa Cassiano, Ordenador de Despesas.**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 002/2022-PMC**

Objeto: Locação De Imóvel (Terreno) Para O Funcionamento Do Estacionamento Do Maquinário Da Secretaria Municipal De Transporte, Terras E Obras - Setob. CONTRATO Nº 01.DL.02/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Cametá, CNPJ 05.105.283/0001-50. Contratado: José Antônio Damasceno - CPF: 125.812.752-00. Valor Total R\$ 45.000,00. Vigência: 18/01/2022 à 18/01/2023. **Ordenador: Victor Correa Cassiano.**

Protocolo: 758652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
AVISO DE PREGÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- PMC - SRP**

O Município de Capanema/Prefeitura Municipal, por intermédio de sua Pregoeira, informa que o Pregão Eletrônico nº 002/2022- PMC - SRP. Objeto: Registro de Preço Para Contratação de Pessoa Jurídica para serviços funerários e aquisição de urnas, para atender a Prefeitura Municipal de Capanema e Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Pública: 01/02/2022 às 09H, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: cpl.capanema2017@gmail.com/pregoeiracapanema@gmail.com Foi declarado DESERTO por nenhum licitante comparecer. **Laise Martins Leal - Pregoeira.**

Protocolo: 758653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castanhall, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna pública a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022/PMC, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para

BC alerta contra PECs dos combustíveis

Banco Central diz que políticas fiscais que tenham efeitos baixistas sobre a inflação no curto prazo podem causar deterioração nos prêmios de risco e levar ao aumento das expectativas de inflação para 2022

INFLAÇÃO

Eduardo Cucolo e Nathalia Garcia

FOLHAPRESS

As propostas para reduzir a tributação de combustíveis no ano eleitoral podem ter efeito negativo sobre a taxa de câmbio, levando a uma inflação mais alta e, consequentemente, à necessidade de uma taxa básica de juros ainda mais elevada.

A avaliação, que já era praticamente consenso no mercado e no Ministério da Economia, foi explicitada nesta terça-feira (8) pelo Banco Central.

Na ata do Copom (Comitê de Política Monetária), documento em que explica a decisão da semana passada de elevar os juros para 10,75% ao ano, a instituição não cita

as propostas que estão em discussão no governo e no Congresso, mas afirma que “mesmo políticas fiscais que tenham efeitos baixistas sobre a inflação no curto prazo podem causar deterioração nos prêmios de risco” e levar ao “aumento das expectativas de inflação e, consequentemente, um efeito alista na inflação prospectiva”.

Em um momento em que muitos analistas temem que o presidente Jair Bolsonaro (PL) tome novas medidas para aumentar os gastos para tentar a reeleição, o BC afirma que políticas fiscais que impliquem impulso adicional da demanda podem impactar negativamente preços de ativos importantes –leia-se, o dólar.

No Congresso, há pelo menos duas propostas para mudar a Constituição e permitir o corte de tributos sobre combustíveis. A medida tem alto impacto fiscal e seu efei-



Banco Central alerta em ata para efeito inflacionário de PECs

FOTO: BRUNO CRUZ

to sobre os preços ao consumidor é incerto.

A “ata dos recados”, como foi classificada por alguns analistas, também trouxe uma mensagem mais dura sobre os próximos passos do Copom. A instituição indicou que vê a necessidade de subir os juros além dos 12% proje-

tados pelo mercado a partir de maio e que a taxa pode de-
memor mais a cair –talvez so-
mente em 2023.

O BC também sinalizou que ainda haverá pelo menos mais duas altas de juros, mesmo que em magnitude inferior ao 1,5 ponto percentual da semana passada.

“O ciclo de aperto monetário deverá ser mais contracionista do que o utilizado no cenário de referência”, disse o Copom ao citar as previsões do mercado para os juros na pesquisa Focus, usadas como referência nas projeções de inflação do BC.

O BC também reforçou a preocupação com as expectativas para o IPCA (índice de preços ao consumidor). Nas últimas semanas, as projeções de inflação para 2022 e 2023 têm subido. Para este ano, já é previsto um novo estouro da meta. Para o próximo, a projeção está ligeiramente acima do objetivo central de 3,50%.

Para alguns economistas, os dados de atividade e mercado de trabalho mais fracos podem mudar o plano de voo do Copom, desde que questões eleitorais e medidas populistas não revertam a tendência de valorização do real das últimas semanas. “O me-

lhor comentário da ata é o destaque para medidas e políticas fiscais que poderiam fazer uma boa intenção de curto prazo de reduzir a inflação, mas que têm um custo muito elevado. Isso vai trazer mais juros e mais inflação lá na frente. É um custo fiscal muito alto para uma medida de baixo retorno para a sociedade”, afirma Rafaela Vitoria, economista-chefe do banco Inter.

PARA ENTENDER

TESE É CONTESTADA

Rafaela Vitoria afirma discordar da avaliação do BC e de grande parte do mercado de que necessário levar os juros para mais de 12% para segurar a inflação, pois grande parte do aumento da Selic realizado desde março do ano passado ainda não foi sentido na economia real.

Justiça suspende paralisação de peritos médicos do INSS

DECISÃO

Suzana Petropouleas

FOLHAPRESS

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) determinou a suspensão da paralisação dos peritos médicos do INSS. O movimento começou nesta terça (8) e iria até esta hoje.

A decisão, em caráter liminar, foi proferida pelo ministro Mauro Campbell Marques e deve ser publicada nesta quarta. Procurados, a ANMP (Associação Nacional dos Médicos Peritos) e o INSS não responderam até a publicação da reportagem.

Quase metade dos peritos aderiu à greve nesta terça (45%), o que corresponde a 1.057 profissionais. Desse total, um terço (15%) apresentou atestado médico.

Na semana passada, no primeiro dia de paralisações, 52% participaram da mobilização, dos quais 22% estavam de licença com atestado.

O pedido de ação inibitória de greve foi feito pela União, que alegou abusividade do movimento e ausência da disponibilização do percentual mínimo de servidores para garantir a continuidade do serviço público, com prejuízo dos segu-

rados e impacto em mais de 59 mil perícias agendadas. A petição afirma ainda que 1.504 peritos aderiram ao movimento no último dia 31, afetando 1.495 atendimentos de perícia agendadas. Foi estimado que os dois dias de paralisação previstos para essa semana poderiam afetar 59.841 perícias.

Segundo a ANMP, a paralisação foi organizada após tentativas frustradas de negociação com o Ministério do Trabalho e Previdência. A principal demanda da categoria é a realização de encontro presencial com o ministro Onyx Lorenzoni para discussão de temas como reajuste salarial de cerca de 20%.

Os peritos reivindicam também outras mudanças, como a realização de concurso para suprir 3.000 vagas, distribuição igualitária de agendamentos entre os profissionais dos turnos da manhã e tarde, direito a feriadões e recessos sem atendimentos e o fim de espaços na agenda sem atendimentos.

As perícias do INSS são exigidas para benefícios como auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadorias por incapacidade permanente ou para pessoa com deficiência e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Cade deve aprovar compra das redes móveis da Oi

NEGÓCIO

Fábio Pupo

FOLHAPRESS

O Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) deve aprovar a compra das redes móveis da Oi pelas operadoras de telefonia TIM, Telefônica (Vivo) e Claro, de acordo com fontes ouvidas pela reportagem.

Para dar aval à operação, o órgão deve exigir medidas para mitigar problemas concorrenciais, os chamados re-

médios. As empresas afirmaram ao órgão que as medidas vão permitir que novas empresas entrem no setor e expandam suas operações.

A argumentação feita nesta terça-feira (8) fez parte de um esforço para convencer o órgão a aceitar o negócio de R\$ 16,5 bilhões, enquanto concorrentes e o MPF (Ministério Público Federal) manifestam preocupações sobre a concentração de mercado após a operação.

O caso está na pauta de julgamentos do tribunal administrativo do Cade de hoje.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanhal, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna pública a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022/PMC**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada Para fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Consumo dos Servidores, Bem como, dos Visitantes das Diversas Secretarias/Funções Municipais, bem como do Instituto de Previdência do Município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia 22/02/2022 às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.castanhal.pa.gov.br/portais-da-transparencia e pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir de data de publicação. Suelia Miran Medeiros Gomes - Pregoeira da Prefeitura de Castanhal

MACOSVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CAFÉ DIÁRIO/ CAFÉ SÃO CRISTÓVÃO) CNPJ 83.340.166/0001-84, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, através do Requerimento número R011322, a Renovação de sua Licença Ambiental de Operação - LO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022

O Município de Redenção - PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará no dia 24/02/2022 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade Tomada de Preço tipo menor preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde da Família VJ, Laércio Barbalho**. Com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Redenção - PA. O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 99117-4026 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br. Redenção/PA, 08 de fevereiro de 2022. Lenival Esteves Alves - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Objeto: Registro de Preço Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Para Atender As Demandas Do Centro De Referência De Assistência Social - Cras. Da Secretaria Municipal Assistência Social De Igarapé-Açu. Data da Abertura: 22/02/2022 às 09:00h. O Edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www.portaisdaem.com.br e www.portalempresaspb.com.br. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para realização do serviço de atenção domiciliar - SADO - Melhor em Casa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu. Data da Abertura: 22/02/2022 às 14:00h e a entrega do edital poderá ser obtida nos sites: www.tcm.pa.gov.br, www.portaisdaem.com.br e www.portalempresaspb.com.br. Roberto Raphael Oliveira de Andrade - Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Fica notificado o Extrato Contrato publicado no D.O.U seção 3, página nº 301, em 8 de fevereiro de 2022 e Jornal Diário do Pará, Economia, 08, em 8 de fevereiro de 2022. ONCE SELE: Inelegibilidade nº 001/2022. SIA: SE: Inelegibilidade nº 003/2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO

Odr Simão Maia Santos, fiscal registral de imóveis da Comarca de Moju, Estado do Pará - código nacional de serventia 06.817-1, através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião neste Ofício de Registro de Imóveis, protocolado no Livro 114E, à folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, uma vez que preenche todos os requisitos previstos na Norma legal Segue art. 1.238. Aquilo que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirindo a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz assim sim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro de cartório de imóvel. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Termo de Posses alegado pelo requerente: treze (13) anos ininterruptos, desde o ano de 2008. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FREDERICO REIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAÇÃO Fazenda Bandeira Branca Limitada inscrita no CNPJ sob nº 04.864.401.0001-40, estabelecido em Belém/PA para a aquisição de imóvel, inscrita no Livro 114E, folha 059, sobre o termo 21.506, sob nº 28/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): Talita Almeida Partes, brasileira, solteira, maior, peçonanista, nascida aos 13 de Janeiro de 1999, natural do São P da Água Branca-MG, filha de Sebastião Francisco eventualmente interessadas para ser requerente pretendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial com prazo reduzido, com base no artigo 1

CITAÇÃO
CO Nº 005/2022
o nº 003553/2021
EMPRESA ESPECIALIZA-
MANTENÇÃO DE CIRCUÍ-
DIANTE LOCAÇÃO DE
DO SEDE E ANEXOS DA
DO ESTADO DO PARÁ,
DE INSTALAÇÃO, CONFÍ-
Tipo: menor preço. Modo
acolhimento das Propos-
Recebimento das Pro-
9h29min. Abertura das
30min. Início da Disputa:
CAL: www.licitacoes-e-
o: 01.122.1496.8552. Natu-
gem do Recurso: Tesouro
as: Deputado Francisco
os sites: www.licitacoes-
v.br.
PREGÃO

AL DE CAPANEMA
DO DESERTO
002/2022- PMC - SRP
Municipal, por intermédio de sua
ânico nº 002/2022- PMC - SRP

Propaganda Para Prestar Serviços, Sob Demanda Da Administração Pública Municipal, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de ações publicitárias para público de interesse, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições, ou de informar o público em geral; conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Tipo: Técnica E Preço. Recebimento E abertura Do Envelope: 31 De Março De 2022 Às 09h00min. Local Da Sessão: Avenida Gentil Bittencourt, 01 – Centro – CEP: 68400-000 – Cametá/Pa, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site www.prefeituradecameta.pa.gov.br e Mural de Licitações www.tcm.pa.gov/ Informações: licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br.

Edvane Da Costa Pinheiro - Presidente Da CEL/PMC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2022-PMC

A Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ 05.105.283/0001-50, com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZA E RATIFICA a DISPENSA de licitação cujo Objeto: locação de imóvel (terreno) para o funcionamento do estacionamento do maquinário da secretaria municipal de transporte, terras e obras – setob em favor de José Antônio Damasceno - CPF: 125.812.752-00, Valor Total R\$ 45.000,00. Data da Ratificação: 18/01/2022.

Victor Correa Cassiano - Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 002/2022-PMC

Objeto: Locação De Imóvel (Terreno) Para O Funcionamento Do Estacionamento Do Maquinário Da Secretaria Municipal De Transporte, Terras E Obras - Setob. CONTRATO Nº 01.DL.02/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Cametá, CNPJ 05.105.283/0001-50. Contratado: José Antônio Damasceno-CPF: 125.812.752-00. Valor Total R\$ 45.000,00. Vigência: 18/01/2022 à 18/01/2023.

Victor Correa Cassiano - Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-008/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, infra-assinado, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, resolve: 1.HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a execução das seguintes obras: recuperação da pista de caminhada no canteiro central da av. Francisco Vinagre e reforma da praça da criança, ambas em Vila dos Cabanos, conforme edital. 2.ADJUDICAR o objeto do certame à empresa: INETESERV EIRELI, CNPJ nº. 24.650.595/0001-99, vencedora dos LOTES 01e 02com os seguintes valores: LOTE 01 (recuperação de pista de caminhada em canteiro central):R\$ 408.712,64 (quatrocentos e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); e LOTE 02 (reforma da praça da criança): R\$ 448.376,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital.

José Renato Ogawa Rodrigues - Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATO Nº 20210900

Processo de Credenciamento nº 001/2021/CPL-PMB. Contrato nº 20210900. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratada: Ageu Amorim Campos 02235283233. CNPJ: 41.826.854/0001-09. Objeto: Credenciamento por inexigibilidade de licitação, para locação de barco motor de pequeno porte, para o serviço de transporte de água tratada, objetivando atender os moradores das comunidades ribeirinhas do município de Barcarena, estado do Pará conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 79, II, Lei 8.666/93. Foro: Barcarena/Pa. Data: 7 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL